



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 01/2026

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Coordenação Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social - CAADIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de seleção, com vistas à concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa Acessibilidade, em consonância com as diretrizes nacionais do Ministério da Educação (MEC), da Secretaria de Educação Superior (SESu) e do Plano Incluir, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DAS VAGAS

- 1.1 O programa Incluir é uma iniciativa governamental, do Plano Nacional da Pessoa Com Deficiência – Viver sem Limites, consistindo em um programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir) que garante a acessibilidade plena de pessoas com deficiência às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Ele tem como principal objetivo fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas IFES, os quais são responsáveis pela organização de ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação. O programa cumpre o disposto nos decretos nº 5.296/2004 e nº 5.626/2005 e no edital INCLUIR 04/2008, publicado no Diário Oficial da União nº 84, seção 3, páginas 39 e 40, de 5 de maio de 2008.
- 1.2 São ofertadas 04 (quatro) vagas na modalidade **Bolsa Acessibilidade**, destinadas a discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial e pós-graduação da UFERSA, aptos(as) a desenvolver atividades relacionadas à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, conforme quadro abaixo.

CAMPUS	VAGAS DISPONÍVEIS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS
Campus Angicos	Habilidade em tradução/interpretação em LIBRAS	04

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do formulário eletrônico disponível [aqui](#), no período indicado no item 5.1 deste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

3.1 Os documentos necessários para a inscrição, que deverão ser anexados em documento único, digitalizados ou em formato digital, no formulário eletrônico, são os seguintes:

- a) RG e CPF (pode ser cópia e não precisa de autenticação);
- b) Currículo (preferencialmente na plataforma Lattes);
- c) Histórico Escolar (graduação e/ou pós-graduação);
- d) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) da sua residência ou pais ou responsável legal, caso resida com eles;
- e) Comprovação de cursos, oficinas, disciplinas, trabalhos científicos, participação em eventos acadêmicos, estágios e experiências nas áreas de Educação Especial/Inclusão e/ou acessibilidade.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Dos requisitos das vagas de bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UFERSA.
- b) Preferencialmente residir na cidade onde se localiza o campus da UFERSA para o qual concorre a vaga.
- c) Não ser bolsista de qualquer outro projeto ou programa desta IES;
- d) Ter disponibilidade para se dedicar até 20 (vinte) horas semanais às atividades em acessibilidade (de modo remoto e presencial) no campus para o qual se inscreveu;
- e) Ser aprovado(a) na entrevista;
- f) Ter disponibilidade para assumir a vaga imediatamente após o resultado da Seleção;
- g) Não possuir qualquer grau de parentesco com os alunos assistidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

4.2 Processo Seletivo:

- a) O Processo Seletivo será conduzido pela Coordenação Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social;
- b) A seleção será constituída por entrevista e análise curricular (para avaliar a proximidade do candidato com os temas da inclusão e da acessibilidade, por meio de eventos, cursos e experiências prévias na área) e Conversação em LIBRAS;
- c) A nota final dos candidatos consistirá na somatória da pontuação de todas as etapas (entrevista + análise curricular), conforme demonstrado no quadro a seguir.

ETAPA	PONTUAÇÃO
Entrevista	0 - 10
Análise Curricular	0 - 10
Análise de Banca	0 - 10

A etapa da Análise da Banca especifica para o estudante que irá concorrer a vaga do Campus de Caraúbas.

- d) Caso ocorra empate na nota final, o desempate será feito pelo maior IRA;
- e) O resultado da seleção estará acessível na página da CAADIS, conforme cronograma deste edital;
- f) O início das atividades dos(as) bolsistas acontecerá em março de 2026.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado conforme descrição a seguir:

PERÍODO/2025	AÇÃO
27/02/2026	Publicação do Edital
02/03/2026 a 03/03/2026	Inscrições
04/03/2026	Homologação das inscrições/Divulgação do horário das entrevistas
05/03/2026	Entrevistas ¹
06/03/2026	Divulgação do resultado parcial
09/03/2026	Recurso
11/03/2026	Divulgação de resultado final

¹ Os(As) candidatos(as) às vagas passarão por dois momentos de entrevista: uma com a banca avaliadora da CAADIS e outra com uma equipe de intérpretes de libras. A entrevista com os(as) intérpretes será na sequência, logo ao término da primeira. Desse modo, o(a) candidato(a) será encaminhado(a) para uma outra sala, logo que a primeira entrevista finalize.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

24/02/2025	Reunião dos classificados com a equipe técnica da CAADIS.
------------	---

- 5.2 As entrevistas serão realizadas em locais e em horários indicados pela CAADIS em seu sítio eletrônico (caadis.ufersa.edu.br);
- 5.3 A entrevista, assim como a análise do currículo (e a conversação em LIBRAS) serão expressas em nota única, nos termos da alínea c do item 4.2. A atribuição de notas corresponderá à análise dos seguintes critérios:
- 5.3.1 Aptidão para desenvolver as atividades do projeto;
 - 5.3.2 Disponibilidade;
 - 5.3.3 Interesse alusivo à área de extensão;
 - 5.3.4 Conhecimento em tradução/interpretação em LIBRAS.
- 5.4 A ausência do(a) candidato(a) no dia e horário designados para a entrevista implicará na sua imediata exclusão do processo seletivo;
- 5.5 A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo e do programa de bolsas, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, ou o acúmulo de outro tipo de bolsa;
- 5.6 A documentação e as informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade.
- 5.7 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da CAADIS (caadis@ufersa.edu.br), e serão avaliados pela equipe de seleção, no período estabelecido no item 5.1.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1 Os resultados parciais e finais serão divulgados pela CAADIS, conforme cronograma supra, na sua página eletrônica (caadis.ufersa.edu.br).

7. DO PERÍODO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 7.1 As atividades do bolsista serão executadas durante o período letivo de 2026.1, a partir de março de 2026.
- 7.2 As atividades do(a) bolsista deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelos Coordenadores e equipe, observadas as exigências das ações de natureza formativa e das necessidades das ações desenvolvidas. Neste sentido, as atividades serão desenvolvidas em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

horários compatíveis com as atividades de aula dos(as) alunos(as) nos seus respectivos cursos e aos finais de semana e feriados, caso seja necessário.

7.3 O(A) estudante bolsista receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$700,00 (Setecentos reais) por um período de até 06 (seis) meses, a contar da data do início das atividades dos(as) alunos(as) no Programa, podendo haver renovação da bolsa por igual período.

7.4 O(A) estudante bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação e/ou pós-graduação;
- b) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação pelo aluno com deficiência acompanhado pela CAADIS;
- c) Desistência do Programa;
- d) Descumprimento das obrigações estabelecidas pelos Coordenadores do Projeto;
- e) Por conveniência da Administração Pública.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção composta pela Coordenação e por servidores designados da CAADIS.

Mossoró, 27 de fevereiro de 2026.

Prof. Lázaro Fabrício de França Souza
Coordenador Geral Adjunto de Ações Afirmativas, Diversidade e
Inclusão Social
Portaria UFERSA/GAB nº 1.584/2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
CPF:		Nascimento:	
RG:	Data de Expedição:		Órgão Emissor:
Estado Civil:		Naturalidade:	
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Telefone 01:		Telefone 02:	
E-mail 01:			
E-mail 02:			

_____, ____ de _____ de 2025

(assinatura do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Eu, _____, regularmente matriculado no curso _____, sob nº _____, Campus _____, declaro que tenho disponibilidade de vinte horas semanais para dedicar ao Programa _____ e que não possuo nenhuma bolsa de qualquer outro projeto ou programa desta Instituição de Ensino Superior.

_____, _____ de _____ de 2025

(assinatura do candidato)